



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.389/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP 030/2019, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, D LED, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOBILIÁRIOS E ETC...), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES NA REALIZAÇÃO DOS SEUS VARIADOS EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L. GARCIA DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 11.661.507/0001-02, estabelecida à TV CASTILHOS FRANÇA, 266, CENTRO, Breves PA, (91) 98102-1936, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIVALDO GARCIA DA SILVA, C.P.F. nº 257.219.092-34, R.G. nº 1.612.131 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TENDA 10m x 06m	UNIDADE	34.00	4.050,000	137.700,00
00052	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO)	UNIDADE	8.00	1.900,000	15.200,00
00040	PALCO MEDINDO 18m x 14m	DIA	4.00	12.000,000	48.000,00
00018	TORRE PARA SONORIZAÇÃO	UNIDADE	30.00	2.100,000	63.000,00
00005	BANHEIRO QUÍMICO..	DIA	35.00	250,000	8.750,00
00016	PALCO MEDINDO 8m x 6m	DIA	10.00	2.500,000	25.000,00
00058	PÓRTICO	DIA	11.00	5.000,000	55.000,00
00041	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO)	UNIDADE	12.00	3.200,000	38.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



00053	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m	METRO QUADRA	5.00	2.600,000	13.000,00
00017	TENDA 6m x 6m	UNIDADE	45.00	3.200,000	144.000,00
00003	TENDA 3m x 3m	UNIDADE	59.00	2.100,000	123.900,00
00014	CERCA MODULADA	METRO	1,470.00	15,000	22.050,00
00051	PALANQUE MEDINDO 4m x 4m	UNIDADE	8.00	3.600,000	28.800,00
00057	PALCO MEDINDO 12m x 8m	DIA	9.00	8.200,000	73.800,00
00001	PALCO MEDINDO 6m x 4m	DIA	8.00	5.200,000	41.600,00
00065	RAMPA	UNIDADE	2.00	2.300,000	4.600,00
00066	ROLETAS	UNIDADE	2.00	2.200,000	4.400,00
00004	ORDENAMENTO DE FILAS	UNIDADE	34.00	160,000	5.440,00
00006	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE	DIA	11.00	400,000	4.400,00
00061	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA CAPACIDADE DE ATÉM 500 LU	DIA	2.00	9.200,000	18.400,00
GARES					
CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, D					
LED, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOBILIÁRIOS E ETC...), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES NA REALIZAÇÃO DOS SEUS VARIADOS EVENTOS.					
00056	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES	DIA	4.00	12.600,000	50.400,00
00039	CAMARIM MED 4m x 4m	DIA	8.00	3.800,000	30.400,00
00062	CAMAROTE 1 UN	UNIDADE	7.00	6.500,000	45.500,00
00060	PALANQUE MED 8m x 4m	UNIDADE	9.00	5.300,000	47.700,00
00063	PASSARELA T 10m	DIA	2.00	6.000,000	12.000,00
00015	PALANQUE MED 6m x 4m	UNIDADE	1.00	3.560,000	3.560,00
00019	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	DIA	16.00	2.600,000	41.600,00
00054	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03	SERVIÇO	5.00	3.000,000	15.000,00
00067	LOCAÇÃO DE 02 SKY PARA MÁQUINA DE PAPEL, CH 04	DIA	4.00	600,000	2.400,00
00023	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED	DIA	23.00	3.100,000	71.300,00
00024	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL	DIA	13.00	600,000	7.800,00
00042	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	DIA	12.00	2.800,000	33.600,00
00020	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01	SERVIÇO	10.00	10.100,000	101.000,00
00021	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02	SERVIÇO	3.00	3.900,000	11.700,00
00022	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04	SERVIÇO	7.00	2.000,000	14.000,00
00025	LOCAÇÃO DE 02 TVS 40"	DIA	13.00	2.200,000	28.600,00
00028	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - CARRETA:	DIA	1.00	18.000,000	18.000,00
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS TÉCNICOS, BEM COMO O DOS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, SENDO AINDA A EMPRESA RESPONSÁVEL POR INFORMAR A CARGA ELÉTRICA (AMPERAGEM) NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS. - QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE SOM, A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR ROTEIRO COM ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO PELO REFERIDO VEÍCULO. - EQUIPAMENTOS COMO CD PLAYER E MESA DE SOM SÃO OBRIGATÓRIOS EM TODOS OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS.					
00027	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	DIA	6.00	1.800,000	10.800,00
00043	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA)	DIA	9.00	22.000,000	198.000,00
00026	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DIA	22.00	8.000,000	176.000,00
00055	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1	DIA	20.00	4.100,000	82.000,00
00007	UM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE	HORA	31.00	600,000	18.600,00
00068	LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO	DIA	3.00	15.000,000	45.000,00
00059	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO-SOM DE CARRETINHA SONORA	DIA	10.00	7.800,000	78.000,00
00064	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM GRANDE PORTE	DIA	6.00	60.000,000	360.000,00
00044	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2	DIA	16.00	4.600,000	73.600,00
00045	SONORIZAÇÃO DE APOIO-TORRES DE DELAY	SERVIÇO	5.00	3.400,000	17.000,00
00046	UM KIT DE CD PLAY COM 01 PROFISSIONAL (DJ)+01 NOTE	DIA	3.00	2.500,000	7.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



BOOK					
00032	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-PEQUENO PORTE	SERVIÇO	19.00	200,000	3.800,00
00029	PÚLPITO	DIA	10.00	490,000	4.900,00
00030	KIT DE PROJEÇÃO I	DIA	16.00	600,000	9.600,00
00047	KIT DE PROJEÇÃO II	DIA	5.00	650,000	3.250,00
00031	EDIÇÃO DE VÍDEO	HORA	27.00	350,000	9.450,00
00008	FILMAGEM	DIA	44.00	1.600,000	70.400,00
00009	FOTÓGRAFO	DIA	46.00	1.400,000	64.400,00
00048	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO GRANDE PORTE	SERVIÇO	11.00	4.800,000	52.800,00
00010	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-MÉDIO PORTE	SERVIÇO	16.00	2.900,000	46.400,00
00033	PROFISSIONAL BRIGADISTA	DIA	65.00	120,000	7.800,00
00034	COORDENADOR GERAL	DIA	49.00	300,000	14.700,00
00035	EQUIPE DE MESTRE DE CERIMÔNIA-02 PESSOAS	DIA	53.00	980,000	51.940,00
00037	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO PEQUENO PORTE-10 PESSOA S	DIA	44.00	140,000	6.160,00
00012	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO MÉDIO PORTE-20 PESSOAS	DIA	41.00	130,000	5.330,00
00049	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO GRANDE PORTE-30 PESSOAS	DIA	48.00	120,000	5.760,00
00038	EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-10 PES SOAS	DIA	55.00	100,000	5.500,00
00036	EQUIPE DE RECEPCIONISTA-02 PESSOAS	DIA	47.00	200,000	9.400,00
00011	RODIE	DIA	52.00	250,000	13.000,00
00013	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA-02 PESSOAS	DIA	1.00	410,000	410,00
00050	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA	UNIDADE	23.00	1.200,000	27.600,00
00071	SHOW MUSICAL-VOZ E TECLADO-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR	UNIDADE	14.00	1.999,000	27.986,00
00073	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR 1	UNIDADE	24.00	4.079,750	97.914,00
00072	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POP ROCK	UNIDADE	9.00	3.500,000	31.500,00
				VALOR TOTAL R\$	3.046.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 030/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 030/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



E. por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 08 de Novembro de 2019

ANTONIO AUGUSTO
BRASIL DA
SILVA:66700396204

Assinado de forma digital por ANTONIO
AUGUSTO BRASIL DA SILVA
DN: cn=BRASIL DA SILVA, ou=66700396204,
c=BRASIL, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB v5, ou=13762669000116, ou=AB ARAUJO, cn=L
GARCIA DA SILVA EIRELI, ou=11661507000102,
o=2019.11.08 16:47:30 -01'00'

MUNICÍPIO DE BREVES
C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

L GARCIA DA SILVA

EIRELI:11661507000102

Assinado de forma digital por L GARCIA DA SILVA
EIRELI:11661507000102
DN: cn=BRASIL DA SILVA, ou=66700396204,
c=BRASIL, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB v5, ou=13762669000116, ou=AB ARAUJO, cn=L
GARCIA DA SILVA EIRELI, ou=11661507000102,
o=2019.11.08 16:47:30 -01'00'

L. GARCIA DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 11.661.507/0001-02
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BREVES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 030/2019.

Empresa: L. GARCIA DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 11.661.507/0001-02, estabelecida à TV CASTILHOS FRANÇA, 266, CENTRO, Breves PA, (91) 98102-1936, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIVALDO GARCIA DA SILVA, C.P.F. nº 257.219.092-34, R.G. nº 1.612.131 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TENDA 10m x 06m	UNIDADE	34.00	4.050,000	137.700,00
00052	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (FECHADO)	UNIDADE	8.00	1.900,000	15.200,00
00040	PALCO MEDINDO 18m x 14m	DIA	4.00	12.000,000	48.000,00
00018	TORRE PARA SONORIZAÇÃO	UNIDADE	30.00	2.100,000	63.000,00
00005	BANHEIRO QUÍMICO..	DIA	35.00	250,000	8.750,00
00016	PALCO MEDINDO 8m x 6m	DIA	10.00	2.500,000	25.000,00
00058	PÓRTICO	DIA	11.00	5.000,000	55.000,00
00041	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO)	UNIDADE	12.00	3.200,000	38.400,00
00053	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m	METRO QUADRA	5.00	2.600,000	13.000,00
00017	TENDA 6m x 6m	UNIDADE	45.00	3.200,000	144.000,00
00003	TENDA 3m x 3m	UNIDADE	59.00	2.100,000	123.900,00
00014	CERCA MODULADA	METRO	1.470.00	15,000	22.050,00
00051	PALANQUE MEDINDO 4m x 4m	UNIDADE	8.00	3.600,000	28.800,00
00057	PALCO MEDINDO 12m x 8m	DIA	9.00	8.200,000	73.800,00
00001	PALCO MEDINDO 6m x 4m	DIA	8.00	5.200,000	41.600,00
00065	RAMPA	UNIDADE	2.00	2.300,000	4.600,00
00066	ROLETAS	UNIDADE	2.00	2.200,000	4.400,00
00004	ORDENAMENTO DE FILAS	UNIDADE	34.00	160,000	5.440,00
00006	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE	DIA	11.00	400,000	4.400,00
00061	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA CAPACIDADE DE ATÉM 500 LU GARES	DIA	2.00	9.200,000	18.400,00
CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, D LED, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOBILIÁRIOS E ETC...), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ORNAMNETAÇÃO DE ESPAÇO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES NA REALIZAÇÃO DOS SEUS VARIADOS EVENTOS.					
00056	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 LUGARES	DIA	4.00	12.600,000	50.400,00
00039	CAMARIM MED 4m x 4m	DIA	8.00	3.800,000	30.400,00
00062	CAMAROTE 1 UN	UNIDADE	7.00	6.500,000	45.500,00
00060	PALANQUE MED 8m x 4m	UNIDADE	9.00	5.300,000	47.700,00
00063	PASSARELA T 10m	DIA	2.00	6.000,000	12.000,00
00015	PALANQUE MED 6m x 4m	UNIDADE	1.00	3.560,000	3.560,00
00019	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	DIA	16.00	2.600,000	41.600,00
00054	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03	SERVIÇO	5.00	3.000,000	15.000,00
00067	LOCAÇÃO DE 02 SKY PARA MÁQUINA DE PAPEL, CH 04	DIA	4.00	600,000	2.400,00
00023	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED	DIA	23.00	3.100,000	71.300,00
00024	LOCAÇÃO DE TELÃO CONVENCIONAL	DIA	13.00	600,000	7.800,00
00042	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	DIA	12.00	2.800,000	33.600,00
00020	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01	SERVIÇO	10.00	10.100,000	101.000,00
00021	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02	SERVIÇO	3.00	3.900,000	11.700,00
00022	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04	SERVIÇO	7.00	2.000,000	14.000,00
00025	LOCAÇÃO DE 02 TVS 40"	DIA	13.00	2.200,000	28.600,00
00028	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - CARRETA:	DIA	1.00	18.000,000	18.000,00
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS					

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



TÉCNICOS, BEM COM O DOS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, SENDO AINDA A EMPRESA RESPONSÁVEL POR INFORMAR A CARGA ELÉTRICA (AMPERAGEM) NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS. - QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE SOM, A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR ROTEIRO COM ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO PELO REFERIDO VEÍCULO. - EQUIPAMENTOS COMO CD PLAYER E MESA DE SOM SÃO OBRIGATÓRIOS EM TODOS OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS.

00027	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	DIA	6.00	1.800,000	10.800,00
00043	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA)	DIA	9.00	22.000,000	198.000,00
00026	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	DIA	22.00	8.000,000	176.000,00
00055	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1	DIA	20.00	4.100,000	82.000,00
00007	UM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE	HORA	31.00	600,000	18.600,00
00068	LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO	DIA	3.00	15.000,000	45.000,00
00059	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO-SOM DE CARRETINHA SONORA	DIA	10.00	7.800,000	78.000,00
00064	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM GRANDE PORTE	DIA	6.00	60.000,000	360.000,00
00044	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2	DIA	16.00	4.600,000	73.600,00
00045	SONORIZAÇÃO DE APOIO-TORRES DE DELAY	SERVIÇO	5.00	3.400,000	17.000,00
00046	UM KIT DE CD PLAY COM 01 PROFISSIONAL (DJ)+01 NOTE BOOK	DIA	3.00	2.500,000	7.500,00
00032	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-PEQUENO PORTE	SERVIÇO	19.00	200,000	3.800,00
00029	PÚLPITO	DIA	10.00	490,000	4.900,00
00030	KIT DE PROJEÇÃO I	DIA	16.00	600,000	9.600,00
00047	KIT DE PROJEÇÃO II	DIA	5.00	650,000	3.250,00
00031	EDIÇÃO DE VÍDEO	HORA	27.00	350,000	9.450,00
00008	FILMAGEM	DIA	44.00	1.600,000	70.400,00
00009	FOTÓGRAFO	DIA	46.00	1.400,000	64.400,00
00048	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO GRANDE PORTE	SERVIÇO	11.00	4.800,000	52.800,00
00010	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO-MÉDIO PORTE	SERVIÇO	16.00	2.900,000	46.400,00
00033	PROFISSIONAL BRIGADISTA	DIA	65.00	120,000	7.800,00
00034	COORDENADOR GERAL	DIA	49.00	300,000	14.700,00
00035	EQUIPE DE MESTRE DE CERIMÔNIA-02 PESSOAS	DIA	53.00	980,000	51.940,00
00037	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO PEQUENO PORTE-10 PESSOAS	DIA	44.00	140,000	6.160,00
00012	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO MÉDIO PORTE-20 PESSOAS	DIA	41.00	130,000	5.330,00
00049	EQUIPE DE SEGURANÇA-EVENTO GRANDE PORTE-30 PESSOAS	DIA	48.00	120,000	5.760,00
00038	EQUIPE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-10 PESSOAS	DIA	55.00	100,000	5.500,00
00036	EQUIPE DE RECEPCIONISTA-02 PESSOAS	DIA	47.00	200,000	9.400,00
00011	RODIE	DIA	52.00	250,000	13.000,00
00013	EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA-02 PESSOAS	DIA	1.00	410,000	410,00
00050	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA	UNIDADE	23.00	1.200,000	27.600,00
00071	SHOW MUSICAL-VOZ E TECLADO-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR	UNIDADE	14.00	1.999,000	27.986,00
00073	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POPULAR 1	UNIDADE	24.00	4.079,750	97.914,00
00072	SHOW BANDA MUSICAL-ATRAÇÃO REGIONAL-CATEGORIA POP ROCK	UNIDADE	9.00	3.500,000	31.500,00

VALOR TOTAL R\$ 3.046.500,00